



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2017  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

**I - REGÊNCIA LEGAL:** Constituição Federal, Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e pelas disposições contidas neste Edital.

**II - ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 314/2017

**IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

**V - TIPO DE JULGAMENTO:** CREDENCIAMENTO

**VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Site [www.saovicentedosul.rs.gov.br](http://www.saovicentedosul.rs.gov.br) link editais de licitação e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 210, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

**VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO PARA USUÁRIOS DO SUS DA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL

**VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.

**IX - DATA e LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

Dia: **12/12/2017**, Permanecendo aberto até **11/12/2018**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses);

Local: **Sala 210, setor de licitações;**

Endereço: **Rua General João Antônio nº 1305 Bairro Centro CEP: 97420.000; Cidade: São Vicente do Sul - RS.**

**X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 8:00 as 14:00 horas, pelo telefone (55) 3257.1313 ou 1314, ramal 215, ou e-mail:

[licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br)

**XI - PUBLICAÇÕES:**

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 23/11/2017.

Jornal Cidades em 23/11/2017.

Site [www.saovicentedosul.rs.gov.br](http://www.saovicentedosul.rs.gov.br)

link:

<http://saovicentedosul.rs.gov.br/beta/v1/licitacao.php> em 23/11/2017. (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

Elio Vlademir Heman Cezar  
Coordenador do Setor de Licitações - Portaria nº 531/2017



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

Rua General João Antonio, 1305 –Centro–CEP: 97420-000 Fone: 55 3257 2897

Página 1 de 45  
[www.saovicentedosul.rs.gov.br](http://www.saovicentedosul.rs.gov.br)  
[licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br)



---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017**

**“EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO  
EM LABORATÓRIO CLÍNICO PARA USUÁRIOS  
DO SUS DA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL”**

**1 - PREÂMBULO:**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **13 de dezembro de 2017**, as **Nove Horas**, a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 067/2017, estará recebendo os documentos de habilitação para fins de CREDENCIAMENTO, através de Chamamento Público, com base nos artigos 30 e 196 à 200 da Constituição Federal, , Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de Lei nº 8.080/9014 de dezembro de 2006, e pelas disposições contidas neste Edital.

**2 - OBJETO:**

**2.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO PARA USUÁRIOS DO SUS DA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL e possível contratação dos interessados em prestar os serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

**2.2.** A descrição detalhada, as quantidades e demais informações sobre o objeto encontram-se no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

**2.3.** Os quantitativos descritos no ANEXO I do presente edital correspondem aos exames mais solicitados da TABELA SUS no município, e apenas refletem a expectativa de serviços que serão concedidos aos usuários do SUS, não havendo garantia de execuções individuais mínimas, uma vez que a decisão quanto à utilização dos serviços de um credenciado ou de outro, cabe ao usuário do SUS, limitados a utilização total da cota SUS, e após, a liberação dos excedentes.

**2.3.1.** Serão utilizados, inicialmente, os recursos repassados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, rateados em partes iguais entre as empresas credenciadas.

**2.3.2.** Somente após a utilização do total da cota SUS serão autorizados a realização de exames excedentes, pagos com recursos próprios do município em laboratórios credenciados, de livre escolha do usuário.

**2.4.** A credenciada deverá cumprir rigorosamente as exigências da Legislação vigente, condições do edital e do contrato administrativo.

**2.5.** A empresa deverá estar localizada no perímetro urbano da cidade de São Vicente do Sul, bem como, garantir a acessibilidade das pessoas com limitações.

**2.6. Justificativa:** Complementação do atendimento aos usuários do Sistema de Saúde Municipal, através de laboratórios credenciados..

**3 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas com ramo de atividade pertinente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital.





**3.2.** A participação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.3.** Não será admitida neste processo a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**3.3.1.** Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.3.2.** Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**3.3.3.** Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**3.3.3.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.4.** A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue até as Nove Horas do dia **13/12/2017**, permanecendo aberto para credenciamento até **12/12/2018**, no horário compreendido entre as 8:00 as 14:00 horas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses), mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital.

**3.5.** Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação em envelope lacrado contendo a seguinte inscrição externamente:

A  
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Setor de Licitações  
Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, cidade de São Vicente do Sul - RS,  
CEP: 97420-000  
**ENVELOPE Nº 1**  
Contém: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017**  
Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_

**3.6.** No mesmo ato, deverá ser entregue em envelope aparte, a proposta com a devida indicação de quantitativos e valores ofertados, elaborada em conformidade com o formulário contido no Anexo I - Termo de Referência/Modelo de Proposta de Preço, com a seguinte inscrição externa:

A  
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Setor de Licitações  
Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, cidade de São Vicente do Sul - RS,  
CEP: 97420-000  
**ENVELOPE Nº 2**  
Contém: **PROPOSTA DE PREÇO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017**  
Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_

#### 4 - DA HABILITAÇÃO:





4.1. Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos, no Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação:

4.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo ANEXO II do presente edital.

**4.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.1.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual.

4.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ultima alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

4.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

4.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividades.

4.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.3.4. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

**4.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.1.4.1. Prova do registro ou inscrição na entidade profissional competente, tanto da pessoa jurídica como do(s) responsável(eis) técnico(s).

4.1.4.2. Declaração das Instalações, do Aparelhamento, do Pessoal Técnico e do horário de atendimento da unidade aos usuários do SUS, emitido pelo responsável legal, conforme Anexo V do edital.

4.1.4.3. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica com as respectivas cargas horárias, anexando:

4.1.4.3.1. Fotocópia autenticada dos diplomas e títulos de especialidade.

4.1.4.3.2. Fotocópia autenticada do CPF dos profissionais.

4.1.4.3.3. Fotocópia autenticada dos registros profissionais nos respectivos conselhos.

4.1.4.4. Cópia do Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da empresa.

4.1.4.5. Cópia do Alvará de Licença Sanitária Municipal ou Estadual.

4.1.4.6. Cópia completa do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado.





4.1.4.7. Declaração, conforme modelo constante no Anexo VI, concordando com os preços constantes na tabela, se comprometendo a realizar todos os exames laboratoriais constantes no anexo I deste edital.

**4.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.1.5.1. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} \text{LIQUIDEZ CORRENTE: } & \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ \text{LIQUIDEZ GERAL: } & \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } & \frac{PC + PELP}{AT} = \text{igual ou menor que } 1,00 \end{aligned}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**Observação 1:** Os índices previstos no Item 4.1.5.1, poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido, de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

**Observação 2:** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

Publicados em Diário Oficial; ou

Publicados em Jornal; ou

Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente.

OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

**Observação 3:** Os documentos relativos ao item 4.1.5.1, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

**4.1.5.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo





participante, a Comissão de Licitação diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da participante.

**4.1.6.** Para as participantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**4.1.6.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a proponente deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**4.2.** No Envelope nº 2 - Proposta de Preço, deverá conter: a proposta para os procedimentos com os quantitativos ofertados, preenchida de acordo com o modelo contido no Anexo I - Termo Referência/Proposta de Preços.

## 5 - DO PROCESSAMENTO:

**5.1.** O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

**5.1.1.** Divulgação do chamamento.

**5.1.2.** Análise da habilitação e propostas.

**5.1.3.** Divulgação dos nomes dos prestadores habilitados.

**5.1.4.** Homologação de cada credenciamento pelo Prefeito Municipal.

**5.1.5.** Contratação.

**5.2.** A documentação exigida para o Credenciamento dos interessados deverá ser encaminhada a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 067/2017, devendo ser entregue em envelope lacrado, no Setor de Protocolo do Município.

**5.3.** A Comissão de Licitação procederá a análise da documentação e propostas na data marcada para recebimento da documentação, podendo serem solicitados esclarecimentos, retificações e complementação da documentação ao interessado.

**5.3.1.** No caso de entrega posterior a data marcada, prevista no item 3.4. deste edital, a análise da documentação e propostas se dará em até 5(cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos.

**5.4.** Da sessão de recebimento e abertura de propostas, será lavrada ata pela Comissão de Licitação.

**5.5.** O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, em até 02 (dois) dias úteis, passando a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

**5.6.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a empresa será convocada para assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias.

## 6 - DO PAGAMENTO:

**6.1.** Os serviços de exames laboratoriais a serem executados, serão remunerados em conformidade com os valores constantes Anexo I - Termos de Referência/Proposta de Preços.

**6.2.** Os valores constantes no ANEXO I somente serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na Tabela Unificada do SUS, nos mesmos índices e datas.

**6.3.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de um relatório que deverá conter a lista dos exames/serviços realizados no mês, a data da realização dos exames, o nome do usuário, bem como o valor individual de cada exame e o total por usuário.

**6.4.** A documentação indicada no item 6.3., deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, sob pena da não liberação do pagamento dos serviços, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) após o seu recebimento e





confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

**6.5.** A nota fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do credenciamento e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**6.6.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

**6.7.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.8.** As despesas decorrentes do contrato celebrado serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Despesa	
2216	3390.39.50.00.00.00 - Serviços medico-hospitalar, odontologicos e laboratoriais - Rec.Teto Financeiro - SIA/SUS
2043	3390.39.50.00.00.00 - Serviços medico-hospitalar, odontologicos e laboratoriais - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS
2058	3390.39.50.00.00.00 - Serviços medico-hospitalar, odontologicos e laboratoriais - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS
2051	3390.39.50.00.00.00 - Serviços medico-hospitalar, odontologicos e laboratoriais - PMAQ-Prog Melh Aces Qualidade
2049	3390.39.50.00.00.00 - Serviços medico-hospitalar, odontologicos e laboratoriais - PAB Fixo

## 7 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

**7.1.** O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

**7.2.** A vigência do presente Credenciamento é de 12 (doze) meses tendo início na data de publicação do aviso deste edital, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a edição de editais de prorrogação.

**7.3.** Durante a vigência do Credenciamento prevista no item 7.2. do presente edital, o mesmo poderá ser revisto, com o acréscimo ou supressão dos itens ou alteração de valores constantes no Anexo I.

**7.4.** O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a Credenciada será pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com a anuência da credenciada, não podendo ultrapassar a 60(sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57 inciso II da Lei 8.666/1993.

**7.5.** O Contrato somente será efetivado após a aprovação do presente processo, pelo Conselho Municipal de Saúde.

**7.6.** Se por ocasião da formalização do contrato com a credenciada, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.7.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a credenciada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 7.6, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

## 8 - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:





**8.1.** Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de São Vicente do Sul.

**8.2.** A escolha do estabelecimento profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá a lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizados os exames pela Secretaria Municipal de Saúde, limitados a utilização total da cota SUS de cada laboratório, e após, a liberação dos excedentes de livre escolha dos usuários.

**8.3.** Estando o usuário de posse da requisição médica, e mediante autorização da Secretária Municipal de Saúde, o laboratório fica obrigado a agendar a coleta em no máximo 2 (dois) dias úteis após a entrega da referida autorização, exceto nos casos em que o médico solicitar urgência, quando o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.3.1.** Nos casos em que o paciente estiver internado no Hospital Municipal, a coleta deverá ser realizada até as 9 (nove) horas do dia seguinte a solicitação, e o resultado disponibilizado, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, exceto nos casos em que demandem tempo para envio para fora do município.

**8.4.** A coleta e a entrega do resultado dos exames devem ser feitas no município de São Vicente do Sul.

**8.5.** O resultado do exame deverá ser entregue no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a coleta do material, exceto exames que necessitem de contraprova, ou que em razão de sua complexidade técnica haja necessidade de serem realizados por laboratórios terceirizados e nos casos previstos no item 8.3.1. deste edital.

**8.5.1.** O Usuário ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.

**8.6.** A quantidade de exames constantes no ANEXO I deste edital, poderão variar para mais ou para menos, conforme a necessidade e escolha dos usuários do Município de São Vicente do Sul, bem como, pelos limites contratados pela cota SUS e excedentes, por isso, o Credenciado receberá pelos exames efetivamente realizados.

**8.7.** Ao Município de São Vicente do Sul, reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, procedendo no descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**8.8.** É vedado:

**8.8.1.** O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do município, exceto a coleta de material;

**8.8.2.** A cobrança de qualquer valor, do usuário atendido em razão do credenciamento.

**8.9.** Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as penalidades constantes no Item 10, deste edital.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **9.1. DA CREDENCIADA:**

**9.1.1.** Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor, aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional, ou contrapartida do USUÁRIO.

**9.1.2.** Realizar o atendimento dos usuários em horário comercial, com disponibilidade





de no mínimo 08 (oito) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana, em estabelecimento situado na sede do Município de São Vicente do Sul/RS.

**9.1.3.** Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e/ou reagentes, e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.

**9.1.4.** A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da CREDENCIADA, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, mediante a remuneração tratada no item próprio.

**9.1.5.** Entregar o resultado dos exames, com o laudo devido, no prazo máximo dos itens 8.3.1. e 8.5. deste edital.

**9.1.6.** Permitir, sempre que solicitado, o acompanhamento e a fiscalização pelo Município de São Vicente do Sul, através de servidor designado para tal e pelo Conselho Municipal de Saúde.

**9.1.7.** A CREDENCIADA deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do objeto deste chamamento público.

**9.1.8.** As áreas físicas destinadas à realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, garantindo a acessibilidade as pessoas com limitações.

**9.1.9.** Deverá atender os usuários com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.

**9.1.10.** Deverá respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

**9.1.11.** Será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

**9.1.12.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município em decorrência da execução do objeto contratado.

**9.1.13.** Deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação como licenças, alvarás e Certidões Negativas e, além disso, comunicar ao Município qualquer alteração em seus dados cadastrais.

**9.1.14.** Deverá cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital.

**9.1.15.** Obriga-se a apresentar, mensalmente ao contratante os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, sob pena de não recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados.

**9.1.16.** Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente do Sul, todos os exames constantes Anexo I deste edital. Caso o credenciado não disponha de estrutura própria para realização de alguns dos exames solicitados, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo.

**9.1.17.** Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde.

**9.1.18.** Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

**9.1.19.** Manter em seu quadro de funcionários, farmacêutico com habilitação superior em Bioquímica, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional.





## 9.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL:

9.2.1. Fornecer ao usuário as guias de requisição de exames devidamente preenchidas, carimbadas, autorizadas e assinadas, por médico, juntamente com a relação das clínicas credenciadas para que possa livremente escolher em qual realizará os seus exames.

9.2.2. Providenciar o pagamento, após a prestação dos serviços, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente edital.

9.2.3. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto.

9.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

9.2.5. Notificar, por escrito, a CREDENCIADA a respeito de advertência, porventura a ele dirigida, ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

9.2.6. Elaborar e manter atualizada a listagem dos prestadores credenciados.

9.2.7. Aplicar as penalidades previstas no presente edital e contrato, bem como, legislação vigente.

9.2.8. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital e do contrato.

## 10 – DAS PENALIDADES:

10.1. O interessado que desistir, após apresentação do requerimento de credenciamento, ou que, depois de habilitado, recusar-se a assinar o termo de credenciamento ou contrato, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, as penalidades suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Vicente do Sul pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativamente, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

10.2.1. Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada e desde que não se apliquem as demais penalidades.

10.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do Contrato pelo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações impostas a mesma.

10.2.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo, cumulada com suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o participante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2.5. À critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

10.3. Os credenciados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme a gravidade da conduta.





**10.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao credenciado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao setor de protocolo do município,

**11.2.** O recurso será julgado pela Comissão, em até 3(três) dias úteis, e o resultado será publicado no site [www.saovicentedosul.rs.gov.br](http://www.saovicentedosul.rs.gov.br), Diário Oficial do Município.

#### **12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**12.1.** Ao município de São Vicente do Sul, reserva-se o direito de fiscalizar de forma permante a prestação dos serviços pelos credenciados, procedendo o descredenciamento em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**12.2.** A fiscalização quanto à entrega do objeto do presente edital, será feita por servidor municipal ou comissão devidamente autorizados pelo Município, para representá-lo.

**12.3.** O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**12.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

#### **13 - DA RESCISÃO DE CONTRATO:**

**13.1.** Serão motivos para rescisão do contrato oriundo deste processo, os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

**13.2.** A inexecução total ou parcial do contrato oriundo deste processo, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**13.3.** A rescisão do contrato, atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

**13.4.** Por razões de interesse público.

**13.5.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

**13.6.** Por qualquer motivo, a empresa seja descredenciada junto aos órgãos de fiscalização competentes.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este chamamento público poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto ao setor de licitações, situada na Rua Gal. João Antônio, nº 1305 – São Vicente do Sul – RS – CEP 97.420-000, pelo e-mail [licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br) ou pelo telefone 55.3257.1313/1314 .

**14.2.** Será descredenciada, a critério do Município de São Vicente do Sul, a qualquer tempo, a entidade que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do termo de credenciamento, bem como rejeitar qualquer usuário do SUS, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

**14.3.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2017  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.4.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.5.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência/ Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO II – Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93;

ANEXO III – Modelo Declaração enquadramento cfe. Art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Modelo de Declaração das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de concordância da realização de exames e preços da tabela SUS;

ANEXO VII - Relação de Documentos exigidos.

**14.6.** Fica eleito, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 23 de Novembro de 2017.

PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES  
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado em 23/11/2017 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.





---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA**

**TERMO DE REFERÊNCIA:**

**1.1. Finalidade:**

**1.1.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO PARA USUÁRIOS DO SUS DA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL e possível contratação dos interessados em prestar os serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no edital, conforme o presente Termo de Referência - Anexo do edital.

**1.1.1.1.** A empresa deverá estar localizada no perímetro urbano da cidade de São Vicente do Sul.

**1.1.2.** Os quantitativos descritos no presente Anexo correspondem aos exames mais solicitados da TABELA SUS no município, e apenas refletem a expectativa de serviços que serão concedidos aos usuários do SUS, não havendo garantia de execuções individuais mínimas, uma vez que a decisão quanto à utilização dos serviços de um credenciado ou de outro, cabe ao usuário do SUS, limitados a utilização total da cota SUS, e após, a liberação dos excedentes.

**1.1.2.1.** Serão utilizados, inicialmente, os recursos repassados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, rateados em partes iguais entre as empresas credenciadas.

**1.1.2.2.** Somente após a utilização do total da cota SUS, serão autorizados a realização de exames excedentes, pagos com recursos próprios do município em laboratórios credenciados, de livre escolha do usuário.

**1.1.3.** A credenciada deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo.

**1.1.4.** Os serviços de exames laboratoriais a serem executados, serão remunerados em conformidade com os valores constantes no presente Anexo I - Termos de Referência/Proposta de Preços.

**1.1.5.** A vigência do presente Credenciamento é de 12 (doze) meses tendo início na data de publicação do aviso deste edital, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a edição de editais de prorrogação.

**1.1.6.** Durante a vigência do Credenciamento prevista no item anterior, o mesmo poderá ser revisto, com o acréscimo ou supressão dos itens ou alteração de valores constantes no presente Anexo.

**1.1.7.** O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a Credenciada será pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com a anuência da credenciada, não podendo ultrapassar a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57 inciso II da Lei 8.666/1993.

**1.1.8.** O Contrato somente será efetivado após a aprovação do presente processo, pelo Conselho Municipal de Saúde.

**1.1.9.** Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de São Vicente do Sul.

**1.1.10.** A escolha do estabelecimento profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá a lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizados os exames pela Secretaria Municipal de Saúde, limitados a utilização total da cota SUS de cada laboratório, e após, a liberação dos





excedentes de livre escolha dos usuários.

**1.1.11.** Estando o usuário de posse da requisição médica, e mediante autorização da Secretária Municipal de Saúde, o laboratório fica obrigado a agendar a coleta em no máximo 2 (dois) dias úteis após a entrega da referida autorização, exceto nos casos em que o médico solicitar urgência, quando o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas.

**1.1.11.1.** Nos casos em que o paciente estiver internado no Hospital Municipal, a coleta deverá ser realizada até as 9 (nove) horas do dia seguinte a solicitação, e o resultado disponibilizado, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, exceto nos casos em que demandem tempo para envio para fora do município.

**1.1.12.** A coleta e a entrega do resultado dos exames devem ser feitas no município de São Vicente do Sul.

**1.1.13.** O resultado do exame deverá ser entregue no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a coleta do material, exceto exames que necessitem de contraprova, ou que em razão de sua complexidade técnica haja necessidade de serem realizados por laboratórios terceirizados e nos casos previstos no item 1.1.11.1. deste edital.

**1.1.14.** O Usuário ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.

**1.1.15.** Ao Município de São Vicente do Sul, reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, procedendo no descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**1.1.16.** Será vedado:

**1.1.16.1.** O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do município, exceto a coleta de material;

**1.1.16.2.** A cobrança de qualquer valor, do usuário atendido em razão do credenciamento.

**1.1.16.** O local onde serão prestados os serviços deverá garantir a acessibilidade das pessoas com limitações.

## 1.2. Justificativa:

**1.2.1.** Complementação do atendimento aos usuários do Sistema de Saúde Municipal, através de laboratórios credenciados.

## 1.3. Recursos Orçamentários:

**1.3.1.** Órgão(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Despesa
2216   3390.39.50.00.00.00 - Serviços medico-hospitalar, odontologicos e laboratoriais - Rec.Teto Financeiro - SIA/SUS
2043   3390.39.50.00.00.00 - Serviços medico-hospitalar, odontologicos e laboratoriais - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPs
2058   3390.39.50.00.00.00 - Serviços medico-hospitalar, odontologicos e laboratoriais - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPs
2051   3390.39.50.00.00.00 - Serviços medico-hospitalar, odontologicos e laboratoriais - PMAQ-Prog Melh Aces Qualidade
2049   3390.39.50.00.00.00 - Serviços medico-hospitalar, odontologicos e laboratoriais - PAB Fixo

## 1.4. Da qualificação Técnica:

**1.5.1.** Prova do registro ou inscrição na entidade profissional competente, tanto da pessoa jurídica como do(s) responsável(is) técnico(s).

**1.5.2.** Declaração das Instalações, do Aparelhamento, do Pessoal Técnico e do horário de atendimento da unidade aos usuários do SUS, emitido pelo responsável legal,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2017  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

---

conforme Anexo V do edital.

**1.5.3.** Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica com as respectivas cargas horárias, anexando:

**1.5.3.1.** Fotocópia autenticada dos diplomas e títulos de especialidade.

**1.5.3.2.** Fotocópia autenticada do CPF dos profissionais.

**1.5.3.3.** Fotocópia autenticada dos registros profissionais nos respectivos conselhos.

**1.5.4.** Cópia do Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da empresa.

**1.5.5.** Cópia do Alvará de Licença Sanitária Municipal ou Estadual.

**1.5.6.** Cópia completa do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado.

**1.5.7.** Declaração, conforme modelo constante no Anexo VI, concordando com os preços constantes na tabela, se comprometendo a realizar todos os exames laboratoriais constantes no anexo I deste edital.

Karine Braibante Flores  
Secretária Municipal de Saúde.





## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, - UF: \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da Chamada Pública nº 1/2017, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA, nas seguintes condições:

**2.1.** Proposta para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO PARA USUÁRIOS DO SUS DA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Referênc ia	Valor Total
1	240	SVÇ O	02.02.08.001.3 - Antibiograma	4,9800 0	
2	60	SVÇ O	02.02.08.004.8 - Baciloscopia direta p/BAAR Tuberculose (diagnóstica)	4,2000 0	
3	120	SVÇ O	02.02.02.002.9 - Contagem de Plaquetas	2,7300 0	
4	60	SVÇ O	02.02.02.003.7 - Contagem de Reticulócitos	2,7300 0	
5	120	SVÇ O	02.02.08.008.0 - Cultura de Bactérias para Identificação	5,6200 0	
6	120	SVÇ O	02.02.01.004.0 - Determinação da Curva Glicêmica (2 dosagens)	3,6300 0	
7	48	SVÇ O	02.02.02.013.4 - Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP)	5,7700 0	
8	120	SVÇ O	02.02.02.015.0 - Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	2,7300 0	
9	240	SVÇ O	02.02.02.014.2 - Determinação do Tempo de Atividade de Protrombina (TAP)	2,7300 0	
10	120	SVÇ O	02.02.02.007.0 - Determinação do Tempo de Coagulação	2,7300 0	
11	24	SVÇ O	02.02.02.009.6 - Determinação do Tempo de Sangramento (Duke)	2,7300 0	
12	60	SVÇ O	02.02.03.007.5 - Determinação Fator Reumatóide	2,8300 0	
13	300	SVÇ O	02.02.01.012.0 - Dosagem de Ácido Úrico	1,8500 0	
14	60	SVÇ O	02.02.07.005.0 - Dosagem de Ácido Valpróico	15,650 00	
15	180	SVÇ O	02.02.01.018.0 - Dosagem de Amilase	2,2500 0	
16	120	SVÇ O	02.02.03.010.5 - Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)	16,420 00	
17	120	SVÇ O	02.02.01.020.1 - Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	2,0100 0	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2017  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Referênc ia	Valor Total
18	120	SVÇ O	02.02.01.021.0 - Dosagem de Cálcio	1,85000	
19	60	SVÇ O	02.02.07.015.8 - Dosagem de Carbamazepina	17,530 00	
20	120	SVÇ O	02.02.01.026.0 - Dosagem de Cloreto	1,8500 0	
21	300	SVÇ O	02.02.01.027.9 - Dosagem de Colesterol HDL	3,5100 0	
22	300	SVÇ O	02.02.01.028.7 - Dosagem de Colesterol LDL	3,5100 0	
23	300	SVÇ O	02.02.01.029.5 - Dosagem de Colesterol Total	1,8500 0	
24	180	SVÇ O	02.02.01.032.5 - Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	3,6800 0	
25	180	SVÇ O	02.02.01.033.3 - Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB	4,1200 0	
26	48	SVÇ O	02.02.06.014.4 - Dosagem de Dehidroepiandrosterona (DHEA)	11,250 00	
27	48	SVÇ O	02.02.06.016.0 - Dosagem de Estradiol	10,150 00	
28	60	SVÇ O	02.02.06.018.7 - Dosagem de Estrona	11,120 00	
29	24	SVÇ O	02.02.07.022.0 - Dosagem de Fenitoína	35,220 00	
30	60	SVÇ O	02.02.01.038.4 - Dosagem de Ferritina	15,590 00	
31	60	SVÇ O	02.02.01.039.2 - Dosagem de Ferro Sérico	3,5100 0	
32	180	SVÇ O	02.02.01.046.5 - Dosagem de Gama - Glutamil- Transferase	3,5100 0	
33	240	SVÇ O	02.02.01.047.3 - Dosagem de Glicose	1,8500 0	
34	240	SVÇ O	02.02.01.050.3 - Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	7,8600 0	
35	48	SVÇ O	02.02.06.023.3 - Dosagem de Hormônio Folículo-estimulante (FSH)	7,8900 0	
36	48	SVÇ O	02.02.06.024.1 - Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	8,9700 0	
37	300	SVÇ O	02.02.06.025.0 - Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	8,9600 0	
38	240	SVÇ O	02.02.03.015.6 - Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	17,160 00	
39	60	SVÇ O	02.02.03.016.4 - Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	9,2500 0	
40	240	SVÇ O	02.02.03.018.0 - Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	17,160 00	
41	120	SVÇ O	02.02.07.025.5 - Dosagem de Lítio	2,2500 0	
42	180	SVÇ O	02.02.01.060.0 - Dosagem de Potássio	1,8500 0	
43	60	SVÇ O	02.02.06.029.2 - Dosagem de Progesterona	10,220 00	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2017  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Referênc ia	Valor Total
44	48	SVÇ O	02.02.06.030.6 - Dosagem de Prolactina	10,1500 0	
45	120	SVÇ O	02.02.05.011.4 - Dosagem de Proteínas (24 horas)	2,0400 0	
46	240	SVÇ O	02.02.01.063.5 - Dosagem de Sódio	1,8500 0	
47	48	SVÇ O	02.02.06.034.9 - Dosagem de Testosterona	10,430 00	
48	300	SVÇ O	02.02.06.037.3 - Dosagem de Tiroxina (T4)	8,7600 0	
49	300	SVÇ O	02.02.06.038.1 - Dosagem de Tiroxina Livre (T4 livre)	11,600 00	
50	360	SVÇ O	02.02.01.064.3 - Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	2,0100 0	
51	360	SVÇ O	02.02.01.064.3 - Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	2,0100 0	
52	240	SVÇ O	02.02.01.067.8 - Dosagem de Triglicérides	3,5100 0	
53	300	SVÇ O	02.02.06.039.0 - Dosagem de Triiodotironina (T3)	8,7100 0	
54	48	SVÇ O	02.02.03.120.9 - Dosagem de Troponina	9,0000 0	
55	48	SVÇ O	02.02.01.070.8 - Dosagem de Vitamina B 12	15,240 00	
56	120	SVÇ O	02.02.01.072.4 - Eletroforese de Proteínas	4,4200 0	
57	60	SVÇ O	02.02.08.015.3 - Hemocultura	11,490 00	
58	600	SVÇ O	02.02.02.038.0 - Hemograma Completo	4,1100 0	
59	60	SVÇ O	02.02.03.063.6 - Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (anti-Hbs)	18,550 00	
60	60	SVÇ O	02.02.03.064.4 - Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno E do Vírus da Hepatite B (anti-HBe)	18,550 00	
61	180	SVÇ O	02.02.03.067.9 - Pesquisa de Anticorpos contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV)	18,550 00	
62	180	SVÇ O	02.02.03.080.6 - Pesquisa de Anticorpos IGG contra o Vírus da Hepatite A	18,550 00	
63	24	SVÇ O	02.02.03.081.4 - Pesquisa de Anticorpos IGG contra Vírus da Rubéola	17,160 00	
64	180	SVÇ O	02.02.03.091.1 - Pesquisa de Anticorpos IGM contra Vírus da Hepatite A	18,550 00	
65	24	SVÇ O	02.02.03.092.0 - Pesquisa de Anticorpos IGM contra Vírus da Rubéola	17,160 00	
66	180	SVÇ O	02.02.03.097.0 - Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Hbsag)	18,550 00	
67	60	SVÇ O	02.13.01.057.7 - Teste de Elisa IGG Identificação do ToxoplasmosesGondii	18,550 00	
68	24	SVÇ O	02.02.01.075.9 - Teste de Tolerância a Insulina / Hipoglicemiantes Oraís	6,5500 0	
69	120	SVÇ	02.02.03.111.0 - Teste de VDRL p/ Detecção de Sífilis	2,8300	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2017  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Referênc ia	Valor Total
		O		0	
70	24	SVÇ O	02.02.02.054.1 - Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD)	2,7300 0	
71	60	SVÇ O	02.02.03.117.9 - VDRL p/ Detecção de sífilis em Gestante	2,8300 0	
72	12	SVÇ O	02.02.05.009.2 - Dosagem de Microalbumina na Urina - Albumina	8,1200 0	
73	12	SVÇ O	02.02.03.009.1 - Alfa Feto Proteína	15,060 00	
74	12	SVÇ O	02.02.03.102.0 - Pesquisa de HIV-1 por Imunofluorescencia	10,000 00	
75	12	SVÇ O	02.02.03.059.8 - FAN Pesquisa de Anticorpos Antinucleo	17,160 00	
76	24	SVÇ O	02.02.06.036.5 - Dosagem de TireoglobulinaAnti - Tireoglobina	15,350 00	
77	24	SVÇ O	02.02.03.047.4 - Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina o - ASLO	2,8300 0	
78	12	SVÇ O	02.02.03.096.2 - Pesquisa de AntigenoCarcinoembrionario- CEA	13,350 00	
79	12	SVÇ O	02.02.03.121.7 - Dosagem do AntígenoCA 125	13,350 00	
80	24	SVÇ O	90.01.01.210. - CA 15-3	37,670 00	
81	24	SVÇ O	90.01.01.211. - CA 19-9	34,670 00	
82	12	SVÇ O	02.02.01.002.3 - Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro - Capacidade de Lig de Ferro TIBC	2,0100 0	
83	24	SVÇ O	02.02.03.077.6 - Pesquisa de Anticorpos IGG AntitrypanosomaCruzi - Chagas IGG	9,2500 0	
84	24	SVÇ O	02.02.03.088.1 - Pesquisa de Anticorpos IGM AntitrypanosomaCruzi - Chagas IGM	9,2500 0	
85	12	SVÇ O	02.02.12.005.8 - Pesquisa de Anticorpos Irregulares pelo Método da Eluição - Coombs Indireto	5,7900 0	
86	120	SVÇ O	02.02.01.031.7 - Dosagem de Creatinina	1,8500 0	
87	120	SVÇ O	02.02.01.069.4 - Dosagem de Ureia	1,8500 0	
88	24	SVÇ O	02.02.05.002.5 - Clearance de Creatinina - DCE	3,5100 0	
89	12	SVÇ O	02.02.01.036.8 - Dosagem de DesidrogenaseLatica - DHL	3,6800 0	
90	12	SVÇ O	02.02.07.020.4 - Dosagem de Digitalicos (Digoxina, Digitoxina)	8,9700 0	
91	12	SVÇ O	02.02.08.014.5 - Exame Microbiologico a Fresco (Direto)	2,8000 0	
92	12	SVÇ O	02.02.08.013.7 - Cultura para Identificacao de Fungos - Micológico Direto	4,1900 0	
93	180	SVÇ O	02.02.05.013.0 - Exame Qualitativo de Cálculos Urinários - EQU	3,7000 0	
94	180	SVÇ O	02.02.04.012.7 - Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas - EPF	1,6500 0	
95	180	SVÇ	02.02.01.042.2 - Dosagem de Fosfatase Alcalina	2,0100	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2017  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Referênc ia	Valor Total
		O		0	
96	144	SVÇ O	02.02.03.112.8 - Teste FTA-ABS IGG p/ Diagnostico da Sífilis	10,000 00	
97	12	SVÇ O	02.02.01.043.0 - Dosagem de Fósforo	1,8500 0	
98	12	SVÇ O	02.02.01.056.2 - Dosagem de Magnésio	2,0100 0	
99	180	SVÇ O	02.02.06.021.7 - Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana (HCG, BETA HCG)	7,8500 0	
100	144	SVÇ O	02.02.12.003.1 - Fenotipagem de Sistema RH - HR - Tip. Sangue	10,650 00	
101	144	SVÇ O	02.02.03.084.9 - Pesquisa de Anticorpos IGG contra o Vírus Herpes Simples - Herpes I e II - IGG ou IGM	17,160 00	
102	12	SVÇ O	02.02.01.055.4 - Dosagem de Lipase	2,2500 0	
103	12	SVÇ O	02.02.01.057.0 - Dosagem de Muco-Proteínas	2,0100 0	
104	144	SVÇ O	02.02.04.014.3 - Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes - Sangue Oculto	1,6500 0	
105	12	SVÇ O	02.02.01.040.6 - Dosagem de Folato - Ac. Fólico	15,650 00	
106	60	SVÇ O	02.02.03.087.3 - Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasmose	18,550 00	
107	24	SVÇ O	02.02.04.009.7 - Pesquisa de Leucócitos nas Fezes	1,6500 0	
108	24	SVÇ O	02.02.01.076.7 - Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	15,240 00	
109	24	SVÇ O	02.02.06.004.7 - Dosagem de 17- Alfa - Hidroxiprogesterona	10,200 00	
110	24	SVÇ O	02.02.02.035.5 - Eletroforese de Hemoglobina	5,4100 0	
111	24	SVÇ O	02.02.03.027.0 - Pesquisa de Anticorpos Anti - DNA	8,6700 0	
112	24	SVÇ O	02.02.03.030.0 - Pesquisa de Anticorpos Anti- HIV-1 +HIV-2 (ELISA)	10,000 00	
113	12	SVÇ O	02.02.09.026.4 - Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia)	4,8000 0	
114	12	SVÇ O	02.02.03.010.5 - Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)	14,420 00	
115	60	UN	02.02.08.004.8 - Baciloscopia direta p/BAAR Tuberculose (diagnóstica)	0,0000 0	
116	120	UN	02.02.02.002.9 - Contagem de Plaquetas	0,0000 0	
117	60	UN	02.02.02.003.7 - Contagem de Reticulócitos	0,0000 0	
118	120	UN	02.02.08.008.0 - Cultura de Bactérias para Identificação	0,0000 0	
119	120	UN	02.02.01.004.0 - Determinação da Curva Glicêmica (2 dosagens)	0,0000 0	
120	48	UN	02.02.02.013.4 - Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP)	0,0000 0	
121	120	UN	02.02.02.015.0 - Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	0,0000	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2017  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Referênc ia	Valor Total
				0	
122	240	UN	02.02.02.014.2 - Determinação do Tempo de Atividade de Prontrobina (TAP)	0,0000 0	
123	120	UN	02.02.02.007.0 - Determinação do Tempo de Coagulação	0,0000 0	
124	24	UN	02.02.02.009.6 - Determinação do Tempo de Sangramento (Duke)	0,0000 0	
125	60	UN	02.02.03.007.5 - Determinação Fator Reumatóide	0,0000 0	
126	300	UN	02.02.01.012.0 - Dosagem de Ácido Úrico	0,0000 0	
127	60	UN	02.02.07.005.0 - Dosagem de Ácido Valpróico	0,0000 0	
128	180	UN	02.02.01.018.0 - Dosagem de Amilase	0,0000 0	
129	120	UN	02.02.03.010.5 - Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)	0,0000 0	
130	120	UN	02.02.01.020.1 - Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	0,0000 0	
131	120	UN	02.02.01.021.0 - Dosagem de Cálcio	0,0000 0	
132	60	UN	02.02.07.015.8 - Dosagem de Carbamazepina	0,0000 0	
133	120	UN	02.02.01.026.0 - Dosagem de Cloreto	0,0000 0	
134	300	UN	02.02.01.027.9 - Dosagem de Colesterol HDL	0,0000 0	
135	300	UN	02.02.01.028.7 - Dosagem de Colesterol LDL	0,0000 0	
136	300	UN	02.02.01.029.5 - Dosagem de Colesterol Total	0,0000 0	
137	180	UN	02.02.01.032.5 - Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	0,0000 0	
138	180	UN	02.02.01.033.3 - Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB	0,0000 0	
139	48	UN	02.02.06.014.4 - Dosagem de Dehidroepiandrosterona (DHEA)	0,0000 0	
140	48	UN	02.02.06.016.0 - Dosagem de Estradiol	0,0000 0	
141	60	UN	02.02.06.018.7 - Dosagem de Estrona	0,0000 0	
142	24	UN	02.02.07.022.0 - Dosagem de Fenitoína	0,0000 0	
143	60	UN	02.02.01.038.4 - Dosagem de Ferritina	0,0000 0	
144	60	UN	02.02.01.039.2 - Dosagem de Ferro Sérico	0,0000 0	
145	180	UN	02.02.01.046.5 - Dosagem de Gama - Glutamil- Transferase	0,0000 0	
146	240	UN	02.02.01.047.3 - Dosagem de Glicose	0,0000 0	
147	240	UN	02.02.01.050.3 - Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	0,0000	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2017  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Referênc ia	Valor Total
				0	
148	48	UN	02.02.06.023.3 - Dosagem de Hormônio Folículo-estimulante (FSH)	0,0000 0	
149	48	UN	02.02.06.024.1 - Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	0,0000 0	
150	300	UN	02.02.06.025.0 - Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	0,0000 0	
151	240	UN	02.02.03.015.6 - Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	0,0000 0	
152	60	UN	02.02.03.016.4 - Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	0,0000 0	
153	240	UN	02.02.03.018.0 - Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	0,0000 0	
154	120	UN	02.02.07.025.5 - Dosagem de Lítio	0,0000 0	
155	180	UN	02.02.01.060.0 - Dosagem de Potássio	0,0000 0	
156	60	UN	02.02.06.029.2 - Dosagem de Progesterona	0,0000 0	
157	48	UN	02.02.06.030.6 - Dosagem de Prolactina	0,0000 0	
158	120	UN	02.02.05.011.4 - Dosagem de Proteínas (24 horas)	0,0000 0	
159	240	UN	02.02.01.063.5 - Dosagem de Sódio	0,0000 0	
160	48	UN	02.02.06.034.9 - Dosagem de Testosterona	0,0000 0	
161	300	UN	02.02.06.037.3 - Dosagem de Tiroxina (T4)	0,0000 0	
162	300	UN	02.02.06.038.1 - Dosagem de Tiroxina Livre (T4 livre)	0,0000 0	
163	360	UN	02.02.01.064.3 - Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	0,0000 0	
164	360	UN	02.02.01.064.3 - Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	0,0000 0	
165	240	UN	02.02.01.067.8 - Dosagem de Triglicérides	0,0000 0	
166	300	UN	02.02.06.039.0 - Dosagem de Triiodotironina (T3)	0,0000 0	
167	48	UN	02.02.03.120.9 - Dosagem de Troponina	0,0000 0	
168	48	UN	02.02.01.070.8 - Dosagem de Vitamina B 12	0,0000 0	
169	120	UN	02.02.01.072.4 - Eletroforese de Proteínas	0,0000 0	
170	60	UN	02.02.08.015.3 - Hemocultura	0,0000 0	
171	600	UN	02.02.02.038.0 - Hemograma Completo	0,0000 0	
172	60	UN	02.02.03.063.6 - Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (anti-Hbs)	0,0000 0	
173	60	UN	02.02.03.064.4 - Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno E do Vírus da Hepatite B	0,0000	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2017  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Referênc ia	Valor Total
			(anti-HBe)	0	
174	180	UN	02.02.03.067.9 - Pesquisa de Anticorpos contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV)	0,0000 0	
175	180	UN	02.02.03.080.6 - Pesquisa de Anticorpos IGG contra o Vírus da Hepatite A	0,0000 0	
176	24	UN	02.02.03.081.4 - Pesquisa de Anticorpos IGG contra Vírus da Rubéola	0,0000 0	
177	180	UN	02.02.03.091.1 - Pesquisa de Anticorpos IGM contra Vírus da Hepatite A	0,0000 0	
178	24	UN	02.02.03.092.0 - Pesquisa de Anticorpos IGM contra Vírus da Rubéola	0,0000 0	
179	180	UN	02.02.03.097.0 - Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Hbsag)	0,0000 0	
180	60	UN	02.13.01.057.7 - Teste de Elisa IGG Identificação do ToxoplasmosesGondii	0,0000 0	
181	24	UN	02.02.01.075.9 - Teste de Tolerância a Insulina / Hipoglicemiantes Oraís	0,0000 0	
182	120	UN	02.02.03.111.0 - Teste de VDRL p/ Detecção de Sífilis	0,0000 0	
183	24	UN	02.02.02.054.1 - Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD)	0,0000 0	
184	60	UN	02.02.03.117.9 - VDRL p/ Detecção de sífilis em Gestante	0,0000 0	
185	12	UN	02.02.05.009.2 - Dosagem de Microalbumina na Urina - Albumina	0,0000 0	
186	12	UN	02.02.03.009.1 - Alfa Feto Proteína	0,0000 0	
187	12	UN	02.02.03.102.0 - Pesquisa de HIV-1 por Imunofluorescência	0,0000 0	
188	12	UN	02.02.03.059.8 - FAN Pesquisa de Anticorpos Antinucleo	0,0000 0	
189	24	UN	02.02.06.036.5 - Dosagem de TireoglobulinaAnti - Tireoglobina	0,0000 0	
190	24	UN	02.02.03.047.4 - Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina o - ASLO	0,0000 0	
191	12	UN	02.02.03.096.2 - Pesquisa de AntígenoCarcinoembrionario- CEA	0,0000 0	
192	12	UN	02.02.03.121.7 - Dosagem do AntígenoCA 125	0,0000 0	
193	24	UN	90.01.01.210. - CA 15-3	0,0000 0	
194	24	UN	90.01.01.211. - CA 19-9	0,0000 0	
195	12	UN	02.02.01.002.3 - Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro - Capacidade de Lig de Ferro TIBC	0,0000 0	
196	24	UN	02.02.03.077.6 - Pesquisa de Anticorpos IGG AntitrypanosomaCruzi - Chagas IGG	0,0000 0	
197	24	UN	02.02.03.088.1 - Pesquisa de Anticorpos IGM AntitrypanosomaCruzi - Chagas IGM	0,0000 0	
198	12	UN	02.02.12.005.8 - Pesquisa de Anticorpos Irregulares pelo Método da Eluição - Coombs Indireto	0,0000 0	
199	120	UN	02.02.01.031.7 - Dosagem de Creatinina	0,0000	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2017  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Referênc ia	Valor Total
				0	
200	120	UN	02.02.01.069.4 - Dosagem de Ureia	0,0000 0	
201	24	UN	02.02.05.002.5 - Clearance de Creatinina - DCE	0,0000 0	
202	12	UN	02.02.01.036.8 - Dosagem de DesidrogenaseLatica - DHL	0,0000 0	
203	12	UN	02.02.07.020.4 - Dosagem de Digitalicos (Digoxina, Digitoxina)	0,0000 0	
204	12	UN	02.02.08.014.5 - Exame Microbiologico a Fresco (Direto)	0,0000 0	
205	12	UN	02.02.08.013.7 - Cultura para Identificacao de Fungos - Micológico Direto	0,0000 0	
206	180	UN	02.02.05.013.0 - Exame Qualitativo de Cálculos Urinários - EQU	0,0000 0	
207	180	UN	02.02.04.012.7 - Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas - EPF	0,0000 0	
208	180	UN	02.02.01.042.2 - Dosagem de Fosfatase Alcalina	0,0000 0	
209	144	UN	02.02.03.112.8 - Teste FTA-ABS IGG p/ Diagnostico da Sífilis	0,0000 0	
210	12	UN	02.02.01.043.0 - Dosagem de Fósforo	0,0000 0	
211	12	UN	02.02.01.056.2 - Dosagem de Magnésio	0,0000 0	
212	180	UN	02.02.06.021.7 - Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana (HCG, BETA HCG)	0,0000 0	
213	144	UN	02.02.12.003.1 - Fenotipagem de Sistema RH - HR - Tip. Sangue	0,0000 0	
214	144	UN	02.02.03.084.9 - Pesquisa de Anticorpos IGG contra o Vírus Herpes Simples - Herpes I e II - IGG ou IGM	0,0000 0	
215	12	UN	02.02.01.055.4 - Dosagem de Lipase	0,0000 0	
216	12	UN	02.02.01.057.0 - Dosagem de Muco-Proteínas	0,0000 0	
217	144	UN	02.02.04.014.3 - Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes - Sangue Oculto	0,0000 0	
218	12	UN	02.02.01.040.6 - Dosagem de Folato - Ac. Fólico	0,0000 0	
219	60	UN	02.02.03.087.3 - Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasmose	0,0000 0	
220	24	UN	02.02.04.009.7 - Pesquisa de Leucócitos nas Fezes	0,0000 0	
221	24	UN	02.02.01.076.7 - Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	0,0000 0	
222	24	UN	02.02.06.004.7 - Dosagem de 17- Alfa - Hidroxiprogesterona	0,0000 0	
223	24	UN	02.02.02.035.5 - Eletroforese de Hemoglobina	0,0000 0	
224	24	UN	02.02.03.027.0 - Pesquisa de Anticorpos Anti - DNA	0,0000 0	
225	24	UN	02.02.03.030.0 - Pesquisa de Anticorpos Anti- HIV-1 +HIV-2 (ELISA)	0,0000	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2017  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Referênc ia	Valor Total
				0	
226	12	UN	02.02.09.026.4 - Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia)	0,0000 0	
227	12	UN	02.02.03.010.5 - Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)	0,0000 0	
228	240	SVÇ O	02.02.08.001.3 - Antibiograma		
				<b>Total</b>	

Obs. "O valor de referência estabelecido pelo município de São Vicente do Sul é o constante na TABELA SUS"

**2.2.** A proponente deverá responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto proposto, assim como todas as despesas referente a alimentação e transporte de sua equipe de trabalho e a manutenção dos equipamentos utilizados, e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços propostos.

**2.3.** Validade da proposta: .

**2.4.** Dados Bancários: Banco \_\_\_\_\_ Agencia nº \_\_\_\_\_ Conta nº \_\_\_\_\_

**2.5.** Contato: Sr. (a) \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ e-mail - \_\_\_\_\_

**2.6. Dados do responsável legal para assinatura do Contrato:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo do CNPJ





---

**ANEXO II**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da participante), \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF sob nº. \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, na qualidade de participante do procedimento sob a modalidade Chamada Pública nº. 1/2017, que:

1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do Representante Legal.  
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.





---

**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,

(Razão Social da participante), \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF sob nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na Chamada Pública nº 1/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(contador)





## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2024.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da célula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 314/2017, Edital de Chamada Pública nº 1/2017 e seus anexos, bem como com o que disciplina a Constituição Federal, Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente termo tem por objetivo o CREDENCIAMENTO da empresa para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO PARA USUÁRIOS DO SUS DA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL.

1.2. A CREDENCIADA deverá cumprir rigorosamente as exigências da Legislação vigente e do Edital de Chamada Pública nº 1/2017 e seus anexos e do presente contrato.

1.3. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento da credenciada, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de São Vicente do Sul.

1.4. A escolha do estabelecimento profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá a lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizados os exames pela Secretaria Municipal de Saúde, limitados a utilização total da cota SUS de cada laboratório, e após, a liberação dos excedentes de livre escolha dos usuários.

1.5. A coleta e a entrega do resultado dos exames devem ser feitas no município de São Vicente do Sul.

1.6. A quantidade de exames constantes no presente termo poderão variar para mais ou para menos, conforme a necessidade e escolha dos usuários do Município de São Vicente do Sul, bem como, pelos limites contratados pela cota SUS e excedentes, por isso, o Credenciado receberá pelos exames efetivamente realizados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O município pagará a CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente realizados, com base na tabela SUS, conforme o que segue:

Item	Qtde. Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. tabela SUS	Valor Total Valor Total
1	240	SVÇ O	02.02.08.001.3 - Antibiograma	4,9800 0	
2	60	SVÇ O	02.02.08.004.8 - Baciloscopia direta p/BAAR Tuberculose (diagnóstica)	4,2000 0	
3	120	SVÇ O	02.02.02.002.9 - Contagem de Plaquetas	2,7300 0	
4	60	SVÇ	02.02.02.003.7 - Contagem de Reticulócitos	2,7300	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2017  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. tabela SUS	Valor Total
		O		0	
5	120	SVÇ O	02.02.08.008.0 - Cultura de Bactérias para Identificação	5,6200 0	
6	120	SVÇ O	02.02.01.004.0 - Determinação da Curva Glicêmica (2 dosagens)	3,6300 0	
7	48	SVÇ O	02.02.02.013.4 - Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP)	5,7700 0	
8	120	SVÇ O	02.02.02.015.0 - Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	2,7300 0	
9	240	SVÇ O	02.02.02.014.2 - Determinação do Tempo de Atividade de Prontrobina (TAP)	2,7300 0	
10	120	SVÇ O	02.02.02.007.0 - Determinação do Tempo de Coagulação	2,7300 0	
11	24	SVÇ O	02.02.02.009.6 - Determinação do Tempo de Sangramento (Duke)	2,7300 0	
12	60	SVÇ O	02.02.03.007.5 - Determinação Fator Reumatóide	2,8300 0	
13	300	SVÇ O	02.02.01.012.0 - Dosagem de Ácido Úrico	1,8500 0	
14	60	SVÇ O	02.02.07.005.0 - Dosagem de Ácido Valpróico	15,650 00	
15	180	SVÇ O	02.02.01.018.0 - Dosagem de Amilase	2,2500 0	
16	120	SVÇ O	02.02.03.010.5 - Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)	16,420 00	
17	120	SVÇ O	02.02.01.020.1 - Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	2,0100 0	
18	120	SVÇ O	02.02.01.021.0 - Dosagem de Cálcio	1,8500 0	
19	60	SVÇ O	02.02.07.015.8 - Dosagem de Carbamazepina	17,530 00	
20	120	SVÇ O	02.02.01.026.0 - Dosagem de Cloreto	1,8500 0	
21	300	SVÇ O	02.02.01.027.9 - Dosagem de Colesterol HDL	3,5100 0	
22	300	SVÇ O	02.02.01.028.7 - Dosagem de Colesterol LDL	3,5100 0	
23	300	SVÇ O	02.02.01.029.5 - Dosagem de Colesterol Total	1,8500 0	
24	180	SVÇ O	02.02.01.032.5 - Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	3,6800 0	
25	180	SVÇ O	02.02.01.033.3 - Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB	4,1200 0	
26	48	SVÇ O	02.02.06.014.4 - Dosagem de Dehidroepiandrosterona (DHEA)	11,250 00	
27	48	SVÇ O	02.02.06.016.0 - Dosagem de Estradiol	10,150 00	
28	60	SVÇ O	02.02.06.018.7 - Dosagem de Estrona	11,120 00	
29	24	SVÇ O	02.02.07.022.0 - Dosagem de Fenitoína	35,220 00	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2017  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. tabela SUS	Valor Total
30	60	SVÇ O	02.02.01.038.4 - Dosagem de Ferritina	15,5900 0	
31	60	SVÇ O	02.02.01.039.2 - Dosagem de Ferro Sérico	3,5100 0	
32	180	SVÇ O	02.02.01.046.5 - Dosagem de Gama - Glutamil- Transferase	3,5100 0	
33	240	SVÇ O	02.02.01.047.3 - Dosagem de Glicose	1,8500 0	
34	240	SVÇ O	02.02.01.050.3 - Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	7,8600 0	
35	48	SVÇ O	02.02.06.023.3 - Dosagem de Hormônio Folículo-estimulante (FSH)	7,8900 0	
36	48	SVÇ O	02.02.06.024.1 - Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	8,9700 0	
37	300	SVÇ O	02.02.06.025.0 - Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	8,9600 0	
38	240	SVÇ O	02.02.03.015.6 - Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	17,160 00	
39	60	SVÇ O	02.02.03.016.4 - Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	9,2500 0	
40	240	SVÇ O	02.02.03.018.0 - Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	17,160 00	
41	120	SVÇ O	02.02.07.025.5 - Dosagem de Lítio	2,2500 0	
42	180	SVÇ O	02.02.01.060.0 - Dosagem de Potássio	1,8500 0	
43	60	SVÇ O	02.02.06.029.2 - Dosagem de Progesterona	10,220 00	
44	48	SVÇ O	02.02.06.030.6 - Dosagem de Prolactina	10,150 00	
45	120	SVÇ O	02.02.05.011.4 - Dosagem de Proteínas (24 horas)	2,0400 0	
46	240	SVÇ O	02.02.01.063.5 - Dosagem de Sódio	1,8500 0	
47	48	SVÇ O	02.02.06.034.9 - Dosagem de Testosterona	10,430 00	
48	300	SVÇ O	02.02.06.037.3 - Dosagem de Tiroxina (T4)	8,7600 0	
49	300	SVÇ O	02.02.06.038.1 - Dosagem de Tiroxina Livre (T4 livre)	11,600 00	
50	360	SVÇ O	02.02.01.064.3 - Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	2,0100 0	
51	360	SVÇ O	02.02.01.064.3 - Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	2,0100 0	
52	240	SVÇ O	02.02.01.067.8 - Dosagem de Triglicérides	3,5100 0	
53	300	SVÇ O	02.02.06.039.0 - Dosagem de Triiodotironina (T3)	8,7100 0	
54	48	SVÇ O	02.02.03.120.9 - Dosagem de Troponina	9,0000 0	
55	48	SVÇ	02.02.01.070.8 - Dosagem de Vitamina B 12	15,240	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2017  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. tabela SUS	Valor Total
		O		00	
56	120	SVÇ O	02.02.01.072.4 - Eletroforese de Proteínas	4,4200 0	
57	60	SVÇ O	02.02.08.015.3 - Hemocultura	11,490 00	
58	600	SVÇ O	02.02.02.038.0 - Hemograma Completo	4,1100 0	
59	60	SVÇ O	02.02.03.063.6 - Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (anti-Hbs)	18,550 00	
60	60	SVÇ O	02.02.03.064.4 - Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno E do Vírus da Hepatite B (anti-HBe)	18,550 00	
61	180	SVÇ O	02.02.03.067.9 - Pesquisa de Anticorpos contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV)	18,550 00	
62	180	SVÇ O	02.02.03.080.6 - Pesquisa de Anticorpos IGG contra o Vírus da Hepatite A	18,550 00	
63	24	SVÇ O	02.02.03.081.4 - Pesquisa de Anticorpos IGG contra Vírus da Rubéola	17,160 00	
64	180	SVÇ O	02.02.03.091.1 - Pesquisa de Anticorpos IGM contra Vírus da Hepatite A	18,550 00	
65	24	SVÇ O	02.02.03.092.0 - Pesquisa de Anticorpos IGM contra Vírus da Rubéola	17,160 00	
66	180	SVÇ O	02.02.03.097.0 - Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Hbsag)	18,550 00	
67	60	SVÇ O	02.13.01.057.7 - Teste de Elisa IGG Identificação do Toxoplasma Gondii	18,550 00	
68	24	SVÇ O	02.02.01.075.9 - Teste de Tolerância a Insulina / Hipoglicemiantes Orais	6,5500 0	
69	120	SVÇ O	02.02.03.111.0 - Teste de VDRL p/ Detecção de Sífilis	2,8300 0	
70	24	SVÇ O	02.02.02.054.1 - Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD)	2,7300 0	
71	60	SVÇ O	02.02.03.117.9 - VDRL p/ Detecção de sífilis em Gestante	2,8300 0	
72	12	SVÇ O	02.02.05.009.2 - Dosagem de Microalbumina na Urina - Albumina	8,1200 0	
73	12	SVÇ O	02.02.03.009.1 - Alfa Feto Proteína	15,060 00	
74	12	SVÇ O	02.02.03.102.0 - Pesquisa de HIV-1 por Imunofluorescência	10,000 00	
75	12	SVÇ O	02.02.03.059.8 - FAN Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo	17,160 00	
76	24	SVÇ O	02.02.06.036.5 - Dosagem de Tireoglobulina Anti - Tireoglobina	15,350 00	
77	24	SVÇ O	02.02.03.047.4 - Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina o - ASLO	2,8300 0	
78	12	SVÇ O	02.02.03.096.2 - Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionário - CEA	13,350 00	
79	12	SVÇ O	02.02.03.121.7 - Dosagem do Antígeno CA 125	13,350 00	
80	24	SVÇ O	90.01.01.210. - CA 15-3	37,670 00	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2017  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. tabela SUS	Valor Total
81	24	SVÇ O	90.01.01.211. - CA 19-9	34,6700 0	
82	12	SVÇ O	02.02.01.002.3 - Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro - Capacidade de Lig de Ferro TIBC	2,0100 0	
83	24	SVÇ O	02.02.03.077.6 - Pesquisa de Anticorpos IGG AntitrypanosomaCruzi - Chagas IGG	9,2500 0	
84	24	SVÇ O	02.02.03.088.1 - Pesquisa de Anticorpos IGM AntitrypanosomaCruzi - Chagas IGM	9,2500 0	
85	12	SVÇ O	02.02.12.005.8 - Pesquisa de Anticorpos Irregulares pelo Método da Eluição - Coombs Indireto	5,7900 0	
86	120	SVÇ O	02.02.01.031.7 - Dosagem de Creatinina	1,8500 0	
87	120	SVÇ O	02.02.01.069.4 - Dosagem de Ureia	1,8500 0	
88	24	SVÇ O	02.02.05.002.5 - Clearance de Creatinina - DCE	3,5100 0	
89	12	SVÇ O	02.02.01.036.8 - Dosagem de DesidrogenaseLatica - DHL	3,6800 0	
90	12	SVÇ O	02.02.07.020.4 - Dosagem de Digitalicos (Digoxina, Digitoxina)	8,9700 0	
91	12	SVÇ O	02.02.08.014.5 - Exame Microbiologico a Fresco (Direto)	2,8000 0	
92	12	SVÇ O	02.02.08.013.7 - Cultura para Identificacao de Fungos - Micológico Direto	4,1900 0	
93	180	SVÇ O	02.02.05.013.0 - Exame Qualitativo de Cálculos Urinários - EQU	3,7000 0	
94	180	SVÇ O	02.02.04.012.7 - Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas - EPF	1,6500 0	
95	180	SVÇ O	02.02.01.042.2 - Dosagem de Fosfatase Alcalina	2,0100 0	
96	144	SVÇ O	02.02.03.112.8 - Teste FTA-ABS IGG p/ Diagnostico da Sífilis	10,000 00	
97	12	SVÇ O	02.02.01.043.0 - Dosagem de Fósforo	1,8500 0	
98	12	SVÇ O	02.02.01.056.2 - Dosagem de Magnésio	2,0100 0	
99	180	SVÇ O	02.02.06.021.7 - Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana (HCG, BETA HCG)	7,8500 0	
100	144	SVÇ O	02.02.12.003.1 - Fenotipagem de Sistema RH - HR - Tip. Sangue	10,650 00	
101	144	SVÇ O	02.02.03.084.9 - Pesquisa de Anticorpos IGG contra o Vírus Herpes Simples - Herpes I e II - IGG ou IGM	17,160 00	
102	12	SVÇ O	02.02.01.055.4 - Dosagem de Lipase	2,2500 0	
103	12	SVÇ O	02.02.01.057.0 - Dosagem de Muco-Proteínas	2,0100 0	
104	144	SVÇ O	02.02.04.014.3 - Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes - Sangue Oculto	1,6500 0	
105	12	SVÇ O	02.02.01.040.6 - Dosagem de Folato - Ac. Fólico	15,650 00	
106	60	SVÇ	02.02.03.087.3 - Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasmose	18,550	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2017  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. tabela SUS	Valor Total
		O		00	
107	24	SVÇ O	02.02.04.009.7 - Pesquisa de Leucócitos nas Fezes	1,6500 0	
108	24	SVÇ O	02.02.01.076.7 - Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	15,240 00	
109	24	SVÇ O	02.02.06.004.7 - Dosagem de 17- Alfa - Hidroxiprogesterona	10,200 00	
110	24	SVÇ O	02.02.02.035.5 - Eletroforese de Hemoglobina	5,4100 0	
111	24	SVÇ O	02.02.03.027.0 - Pesquisa de Anticorpos Anti - DNA	8,6700 0	
112	24	SVÇ O	02.02.03.030.0 - Pesquisa de Anticorpos Anti- HIV-1 +HIV-2 (ELISA)	10,000 00	
113	12	SVÇ O	02.02.09.026.4 - Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia)	4,8000 0	
114	12	SVÇ O	02.02.03.010.5 - Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)	14,420 00	
115	60	UN	02.02.08.004.8 - Baciloscopia direta p/BAAR Tuberculose (diagnóstica)	0,0000 0	
116	120	UN	02.02.02.002.9 - Contagem de Plaquetas	0,0000 0	
117	60	UN	02.02.02.003.7 - Contagem de Reticulócitos	0,0000 0	
118	120	UN	02.02.08.008.0 - Cultura de Bactérias para Identificação	0,0000 0	
119	120	UN	02.02.01.004.0 - Determinação da Curva Glicêmica (2 dosagens)	0,0000 0	
120	48	UN	02.02.02.013.4 - Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP)	0,0000 0	
121	120	UN	02.02.02.015.0 - Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	0,0000 0	
122	240	UN	02.02.02.014.2 - Determinação do Tempo de Atividade de Prontrobina (TAP)	0,0000 0	
123	120	UN	02.02.02.007.0 - Determinação do Tempo de Coagulação	0,0000 0	
124	24	UN	02.02.02.009.6 - Determinação do Tempo de Sangramento (Duke)	0,0000 0	
125	60	UN	02.02.03.007.5 - Determinação Fator Reumatóide	0,0000 0	
126	300	UN	02.02.01.012.0 - Dosagem de Ácido Úrico	0,0000 0	
127	60	UN	02.02.07.005.0 - Dosagem de Ácido Valpróico	0,0000 0	
128	180	UN	02.02.01.018.0 - Dosagem de Amilase	0,0000 0	
129	120	UN	02.02.03.010.5 - Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)	0,0000 0	
130	120	UN	02.02.01.020.1 - Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	0,0000 0	
131	120	UN	02.02.01.021.0 - Dosagem de Cálcio	0,0000 0	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2017  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. tabela SUS	Valor Total
132	60	UN	02.02.07.015.8 - Dosagem de Carbamazepina	0,00000	
133	120	UN	02.02.01.026.0 - Dosagem de Cloreto	0,00000	
134	300	UN	02.02.01.027.9 - Dosagem de Colesterol HDL	0,00000	
135	300	UN	02.02.01.028.7 - Dosagem de Colesterol LDL	0,00000	
136	300	UN	02.02.01.029.5 - Dosagem de Colesterol Total	0,00000	
137	180	UN	02.02.01.032.5 - Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	0,00000	
138	180	UN	02.02.01.033.3 - Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB	0,00000	
139	48	UN	02.02.06.014.4 - Dosagem de Dehidroepiandrosterona (DHEA)	0,00000	
140	48	UN	02.02.06.016.0 - Dosagem de Estradiol	0,00000	
141	60	UN	02.02.06.018.7 - Dosagem de Estrona	0,00000	
142	24	UN	02.02.07.022.0 - Dosagem de Fenitoína	0,00000	
143	60	UN	02.02.01.038.4 - Dosagem de Ferritina	0,00000	
144	60	UN	02.02.01.039.2 - Dosagem de Ferro Sérico	0,00000	
145	180	UN	02.02.01.046.5 - Dosagem de Gama - Glutamil- Transferase	0,00000	
146	240	UN	02.02.01.047.3 - Dosagem de Glicose	0,00000	
147	240	UN	02.02.01.050.3 - Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	0,00000	
148	48	UN	02.02.06.023.3 - Dosagem de Hormônio Folículo-estimulante (FSH)	0,00000	
149	48	UN	02.02.06.024.1 - Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	0,00000	
150	300	UN	02.02.06.025.0 - Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	0,00000	
151	240	UN	02.02.03.015.6 - Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	0,00000	
152	60	UN	02.02.03.016.4 - Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	0,00000	
153	240	UN	02.02.03.018.0 - Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	0,00000	
154	120	UN	02.02.07.025.5 - Dosagem de Lítio	0,00000	
155	180	UN	02.02.01.060.0 - Dosagem de Potássio	0,00000	
156	60	UN	02.02.06.029.2 - Dosagem de Progesterona	0,00000	
157	48	UN	02.02.06.030.6 - Dosagem de Prolactina	0,00000	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2017  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. tabela SUS	Valor Total
158	120	UN	02.02.05.011.4 - Dosagem de Proteínas (24 horas)	0,00000	
159	240	UN	02.02.01.063.5 - Dosagem de Sódio	0,00000	
160	48	UN	02.02.06.034.9 - Dosagem de Testosterona	0,00000	
161	300	UN	02.02.06.037.3 - Dosagem de Tiroxina (T4)	0,00000	
162	300	UN	02.02.06.038.1 - Dosagem de Tiroxina Livre (T4 livre)	0,00000	
163	360	UN	02.02.01.064.3 - Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	0,00000	
164	360	UN	02.02.01.064.3 - Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	0,00000	
165	240	UN	02.02.01.067.8 - Dosagem de Triglicérides	0,00000	
166	300	UN	02.02.06.039.0 - Dosagem de Triiodotironina (T3)	0,00000	
167	48	UN	02.02.03.120.9 - Dosagem de Troponina	0,00000	
168	48	UN	02.02.01.070.8 - Dosagem de Vitamina B 12	0,00000	
169	120	UN	02.02.01.072.4 - Eletroforese de Proteínas	0,00000	
170	60	UN	02.02.08.015.3 - Hemocultura	0,00000	
171	600	UN	02.02.02.038.0 - Hemograma Completo	0,00000	
172	60	UN	02.02.03.063.6 - Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (anti-Hbs)	0,00000	
173	60	UN	02.02.03.064.4 - Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno E do Vírus da Hepatite B (anti-HBe)	0,00000	
174	180	UN	02.02.03.067.9 - Pesquisa de Anticorpos contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV)	0,00000	
175	180	UN	02.02.03.080.6 - Pesquisa de Anticorpos IGG contra o Vírus da Hepatite A	0,00000	
176	24	UN	02.02.03.081.4 - Pesquisa de Anticorpos IGG contra Vírus da Rubéola	0,00000	
177	180	UN	02.02.03.091.1 - Pesquisa de Anticorpos IGM contra Vírus da Hepatite A	0,00000	
178	24	UN	02.02.03.092.0 - Pesquisa de Anticorpos IGM contra Vírus da Rubéola	0,00000	
179	180	UN	02.02.03.097.0 - Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Hbsag)	0,00000	
180	60	UN	02.13.01.057.7 - Teste de Elisa IGG Identificação do Toxoplasma Gondii	0,00000	
181	24	UN	02.02.01.075.9 - Teste de Tolerância a Insulina / Hipoglicemiantes Oraís	0,00000	
182	120	UN	02.02.03.111.0 - Teste de VDRL p/ Detecção de Sífilis	0,00000	
183	24	UN	02.02.02.054.1 - Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD)	0,00000	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2017  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. tabela SUS	Valor Total
184	60	UN	02.02.03.117.9 - VDRL p/ Detecção de sífilis em Gestante	0,00000	
185	12	UN	02.02.05.009.2 - Dosagem de Microalbumina na Urina - Albumina	0,00000	
186	12	UN	02.02.03.009.1 - Alfa Feto Proteína	0,00000	
187	12	UN	02.02.03.102.0 - Pesquisa de HIV-1 por Imunofluorescência	0,00000	
188	12	UN	02.02.03.059.8 - FAN Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo	0,00000	
189	24	UN	02.02.06.036.5 - Dosagem de TireoglobulinaAnti - Tireoglobina	0,00000	
190	24	UN	02.02.03.047.4 - Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina o - ASLO	0,00000	
191	12	UN	02.02.03.096.2 - Pesquisa de AntígenoCarcinoembrionario- CEA	0,00000	
192	12	UN	02.02.03.121.7 - Dosagem do AntígenoCA 125	0,00000	
193	24	UN	90.01.01.210. - CA 15-3	0,00000	
194	24	UN	90.01.01.211. - CA 19-9	0,00000	
195	12	UN	02.02.01.002.3 - Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro - Capacidade de Lig de Ferro TIBC	0,00000	
196	24	UN	02.02.03.077.6 - Pesquisa de Anticorpos IGG AntitrypanosomaCruzi - Chagas IGG	0,00000	
197	24	UN	02.02.03.088.1 - Pesquisa de Anticorpos IGM AntitrypanosomaCruzi - Chagas IGM	0,00000	
198	12	UN	02.02.12.005.8 - Pesquisa de Anticorpos Irregulares pelo Método da Eluição - Coombs Indireto	0,00000	
199	120	UN	02.02.01.031.7 - Dosagem de Creatinina	0,00000	
200	120	UN	02.02.01.069.4 - Dosagem de Ureia	0,00000	
201	24	UN	02.02.05.002.5 - Clearance de Creatinina - DCE	0,00000	
202	12	UN	02.02.01.036.8 - Dosagem de DesidrogenaseLática - DHL	0,00000	
203	12	UN	02.02.07.020.4 - Dosagem de Digitalicos (Digoxina, Digitoxina)	0,00000	
204	12	UN	02.02.08.014.5 - Exame Microbiológico a Fresco (Direto)	0,00000	
205	12	UN	02.02.08.013.7 - Cultura para Identificação de Fungos - Micológico Direto	0,00000	
206	180	UN	02.02.05.013.0 - Exame Qualitativo de Cálculos Urinários - EQU	0,00000	
207	180	UN	02.02.04.012.7 - Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas - EPF	0,00000	
208	180	UN	02.02.01.042.2 - Dosagem de Fosfatase Alcalina	0,00000	
209	144	UN	02.02.03.112.8 - Teste FTA-ABS IGG p/ Diagnostico da Sífilis	0,00000	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2017  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. tabela SUS	Valor Total
210	12	UN	02.02.01.043.0 - Dosagem de Fósforo	0,00000	
211	12	UN	02.02.01.056.2 - Dosagem de Magnésio	0,00000	
212	180	UN	02.02.06.021.7 - Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana (HCG, BETA HCG)	0,00000	
213	144	UN	02.02.12.003.1 - Fenotipagem de Sistema RH - HR - Tip. Sangue	0,00000	
214	144	UN	02.02.03.084.9 - Pesquisa de Anticorpos IGG contra o Vírus Herpes Simples - Herpes I e II - IGG ou IGM	0,00000	
215	12	UN	02.02.01.055.4 - Dosagem de Lipase	0,00000	
216	12	UN	02.02.01.057.0 - Dosagem de Muco-Proteínas	0,00000	
217	144	UN	02.02.04.014.3 - Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes - Sangue Oculto	0,00000	
218	12	UN	02.02.01.040.6 - Dosagem de Folato - Ac. Fólico	0,00000	
219	60	UN	02.02.03.087.3 - Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasmose	0,00000	
220	24	UN	02.02.04.009.7 - Pesquisa de Leucócitos nas Fezes	0,00000	
221	24	UN	02.02.01.076.7 - Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	0,00000	
222	24	UN	02.02.06.004.7 - Dosagem de 17- Alfa - Hidroxiprogesterona	0,00000	
223	24	UN	02.02.02.035.5 - Eletroforese de Hemoglobina	0,00000	
224	24	UN	02.02.03.027.0 - Pesquisa de Anticorpos Anti - DNA	0,00000	
225	24	UN	02.02.03.030.0 - Pesquisa de Anticorpos Anti- HIV-1 +HIV-2 (ELISA)	0,00000	
226	12	UN	02.02.09.026.4 - Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia)	0,00000	
227	12	UN	02.02.03.010.5 - Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)	0,00000	
228	240	SVÇ O	02.02.08.001.3 - Antibiograma		
				<b>Total</b>	

**2.3.** A nota fiscal emitida pela CREDENCIADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da chamada pública e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**2.4.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

**2.4.1.** Sempre que forem atendidas as condições do presente contrato, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**2.5.** Os valores constantes no presente termo somente serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na Tabela Unificada do SUS, nos mesmos índices e datas.

**2.6.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de um relatório que deverá conter a lista dos exames/serviços realizados no mês, a data da realização dos exames, o nome do usuário, bem como o valor individual de cada exame e o total por usuário.





2.7. A documentação indicada no item 2.6. deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sob pena da não liberação do pagamento dos serviços, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

3.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a CREDENCIADA será pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com a anuência da CREDENCIADA, não podendo ultrapassar a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57 inciso II da Lei 8.666/1993.

3.2. Se por ocasião da formalização do contrato com a CREDENCIADA, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a credenciada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 3.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

3.4. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de São Vicente do Sul.

3.5. Estando o usuário de posse da requisição médica, e mediante autorização da Secretária Municipal de Saúde, o laboratório fica obrigado a agendar a coleta em no máximo 2 (dois) dias úteis após a entrega da referida autorização, exceto nos casos em que o médico solicitar urgência, quando o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6. Nos casos em que o paciente estiver internado no Hospital Municipal, a coleta deverá ser realizada até as 9 (nove) horas do dia seguinte a solicitação, e o resultado disponibilizado, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, exceto nos casos em que demandem tempo para envio para fora do município.

3.7. O resultado do exame deverá ser entregue no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a coleta do material, exceto exames que necessitem de contraprova, ou que em razão de sua complexidade técnica haja necessidade de serem realizados por laboratórios terceirizados e nos casos previstos no item 8.3.1. deste edital.

3.7.1. O Usuário ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas do presente contrato serão alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto/Despesa
2216   3390.39.50.00.00.00 - Servicos medico-hospitalar, odontologicos e laboratoriais - Rec.Teto Financeiro - SIA/SUS
2043   3390.39.50.00.00.00 - Servicos medico-hospitalar, odontologicos e laboratoriais - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS
2058   3390.39.50.00.00.00 - Servicos medico-hospitalar, odontologicos e laboratoriais - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS





2051 | 3390.39.50.00.00.00 - Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais - PMAQ-Prog Melh Aces  
Qualidade

2049 | 3390.39.50.00.00.00 - Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais - PAB Fixo

## **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **5.1. DA CONTRATANTE:**

**5.1.1.** Fornecer ao usuário as guias de requisição de exames devidamente preenchidas, carimbadas, autorizadas e assinadas, por médico, juntamente com a relação das clínicas credenciadas para que possa livremente escolher em qual realizará os seus exames.

**5.1.2.** Providenciar o pagamento, após a prestação dos serviços, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente edital.

**5.1.3.** Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto.

**5.1.4.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**5.1.5.** Notificar, por escrito, a CREDENCIADA a respeito de advertência, porventura a ele dirigida, ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

**5.1.6.** Elaborar e manter atualizada a listagem dos prestadores credenciados.

**5.1.7.** Aplicar as penalidades previstas no edital e contrato, bem como, legislação vigente.

**5.1.8.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do edital e do presente contrato.

### **5.2. DA CREDENCIADA:**

**5.2.1.** Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor, aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional, ou contrapartida do USUÁRIO.

**5.2.2.** Realizar o atendimento dos usuários em horário comercial, com disponibilidade de no mínimo 08 (oito) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana, em estabelecimento situado na sede do Município de São Vicente do Sul/RS.

**5.2.3.** Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e/ou reagentes, e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.

**5.2.4.** A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da CREDENCIADA, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, mediante a remuneração tratada no item próprio.

**5.2.5.** Entregar o resultado dos exames, com o laudo devido, nos prazos previstos no edital e no presente contrato.

**5.2.6.** Permitir, sempre que solicitado, o acompanhamento e a fiscalização pelo Município de São Vicente do Sul, através de servidor designado para tal e pelo Conselho Municipal de Saúde.

**5.2.7.** A CREDENCIADA deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do objeto.

**5.2.8.** As áreas físicas destinadas à realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada e deverá garantir a acessibilidade das pessoas com limitações.

**5.2.9.** Deverá atender os usuários com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.

**5.2.10.** Deverá respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

**5.2.11.** Será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

**5.2.12.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha provocar a terceiros ou ao Município em decorrência da execução do objeto contratado.

**5.2.13.** Deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação como licenças, alvarás e Certidões Negativas e, além disso, comunicar ao Município qualquer alteração em seus dados cadastrais.





**5.2.14.** Deverá cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste contrato.

**5.2.15.** Obriga-se a apresentar, mensalmente ao contratante os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, sob pena de não recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados.

**5.2.16.** Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente do Sul, todos os exames constantes no edital e presente contrato. Caso a CREDENCIADA não disponha de estrutura própria para realização de alguns dos exames solicitados, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo.

**5.2.17.** Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde.

**5.2.18.** Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

**5.2.19.** Manter em seu quadro de funcionários, farmacêutico com habilitação superior em Bioquímica, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativamente, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

**6.1.1.** Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada e desde que não se apliquem as demais penalidades.

**6.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do Contrato pelo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações impostas a mesma.

**6.1.3.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo, cumulada com suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**6.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a CONTRATADA ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**6.1.5.** À critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

**6.2.** Os credenciados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme a gravidade da conduta.

**6.3.** É vedado:

**6.3.1.** O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do município, exceto a coleta de material.

**6.3.2.** A cobrança de qualquer valor, do usuário atendido em razão do credenciamento.

**6.4.** Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as penalidades constantes no edital e no presente contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

**7.1.** São motivos para rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

**7.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**7.3.** A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

**7.4.** Por razões de interesse público.

**7.5.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de





execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Ao Município de São Vicente do Sul, reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, procedendo no descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.2. O fiscal nomeado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico da Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades previstas.

**CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, reger-se-ão pelos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS 1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_  
NOME/CPF:

NOME/CPF:

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada em 23/11/2017 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.





---

**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO, PESSOAL TÉCNICO E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico indispensável ao cumprimento do objeto da Chamada Pública nº 1/2017, na cidade de São Vicente do Sul, no seguinte endereço: \_\_\_\_\_. Declara também, que o horário de atendimento ao público, usuários do SUS é \_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
CPF





---

**ANEXO VI**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES E PREÇOS DA TABELA SUS**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e que conhecem e aceitam as condições de realização de todos os exames e preços a serem pagos pelos serviços constantes no Anexo I do edital, pela Tabela SUS e demais condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 1/2017 e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
CPF





## ANEXO IX

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nº	Documento	Item do edital
<b>ENVELOPE Nº 1 - CREDENCIAMENTO</b>		
1	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo ANEXO II do edital.	4.1.1.
2	Registro comercial no caso de empresa individual.	4.1.2.1.
3	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ultima alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.	4.1.2.2.
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.	4.1.2.3.
5	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	4.1.2.4.
6	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).	4.1.3.1. .
7	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividades.	4.1.3.2. .
8	Prova de regularidade para com a Fazenda <b>Federal</b> .	4.1.3.3. .
9	Prova de regularidade para com a Fazenda <b>Estadual</b> .	4.1.3.3. .
10	Prova de regularidade para com a Fazenda <b>Municipal</b> do domicílio ou sede do participante.	4.1.3.3. .
11	Prova de regularidade relativa à <b>Seguridade Social</b>	4.1.3.4.
12	Prova de regularidade relativa ao <b>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)</b>	4.1.3.4.
13	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).</u>	4.1.3.5.
14	Prova do registro ou inscrição na entidade profissional competente da pessoa jurídica.	4.1.4.1. .
15	Prova do registro ou inscrição na entidade profissional competente do(s) responsável(eis) técnico(s).	4.1.4.1. .
16	Declaração das Instalações, do Aparelhamento, do Pessoal Técnico e do horário de atendimento da unidade aos usuários do SUS, emitido pelo responsável legal, conforme Anexo V do edital.	4.1.4.2. .
17	Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica com as respectivas cargas horárias, anexando: Fotocópia autenticada dos diplomas e títulos de especialidade. Fotocópia autenticada do CPF dos profissionais. Fotocópia autenticada dos registros profissionais nos respectivos conselhos.	4.1.4.3.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2017  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

18	Cópia do Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da empresa.	4.1.4.4.
19	Cópia do Alvará de Licença Sanitária Municipal ou Estadual.	4.1.4.5.
20	Cópia completa do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado.	4.1.4.6 .
21	Declaração, conforme modelo constante no Anexo VI, concordando com os preços constantes na tabela, se comprometendo a realizar todos os exames laboratoriais constantes no anexo I do edital.	4.1.4.7 .
22	Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.	4.1.5.1 .
23	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	4.1.5.2.
	<b>ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA</b>	
1	Proposta de Preços preenchida de acordo com o modelo contido no Anexo I - Termo Referência/Proposta de Preços.	4.2.

